

huma das Vigirarias. A Raynha Nossa Senhora o mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. João da Silva Durão a fes em Lisboa em 17 de Junho de 1797 annos — Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever — Joze Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho e Silva. — Francisco da Silva Corte Real.//.

**Provizão do Conselho Ultramarino sobre proceder-se a novas avaliaçoens dos Off.<sup>os</sup> de Justiça, e Fazenda como na mesma abaixo se declara.**

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves da quem, e da Lem Mar em Africa Senhora de Guine etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo. Que Eu Fui servida por Minha Real Rezolução de dezaseis de Dezembro de mil sete centos e noventa e sinco, tomada em Consulta do Meo Conselho Ultramarino, Ordenar se proceda a novas avaliaçoens dos Officios de Justiça, e Fazenda, nas Capitancias da America Portugueza, recomendando expecialmente que se faça a mais escrupuloza reflexão no calculo que haja de formar-se a respeito dos emolumentos, e que as ditas avaliaçoens se pratiquem não só com os Officios que não fossem avaliados, mas athé com aquelles mesmos, que o tenham sido há mais de vinte e sinco annos, cuja providencia será tambem conforme a disposição do Regimento dos mesmos Novos direitos, o que vos participo para assim o ficarem entendendo, e nesta conformidade fazeres dar a execução a dita Minha Real Rezolução na forma que nella se contem, pela parte que vos toca. A Raynha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do de Ultramar, e se passou por terceira via. — João da Silva Durão a fes em Lisboa em 19 de Junho de 1797 annos. — O Conselh.<sup>o</sup> Francisco da Silva Corte Real a fes escrever. — João Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho e Silva. — Francisco da Silva Corte Real.//. Por Rezolução de Sua Mag.<sup>e</sup> de 16 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1795.//.

**Do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre facilitar o Descobrimto de Salitre.**

Para mais facilitar o descobrimto do Salitre, e da Terra propria para o extrahir, como se recomendou mui particularmente a V.S. em carta de 31 de Março, que tambem acompanhava o Impreço sobre o modo de conhecer as Terras, em que elle se acha: Manda agora Sua Mag.<sup>e</sup> remetter a V.S. a memoria incluza sobre a mesma materia,





reiterando as Ordens já dadas, para que V.S. com a maior efficacia, e com o seu zello conhecido se desvelle em fazer hum Serviço tão essencial. D.\* g.º a V.S. Palacio de Quelus em 21 de Junho de 1797. — D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Snr' Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

**Do mesmo, e sobre remetter hum livrinho q trata do modo de curar, e prezervar da Peste.**

Sua Mag.º, aproveitando todas as occasioens de promover, e segurar o Bem dos seus Vassallos, ordenou que se traduzisse, e imprimisse á Custa de Sua Real Fazenda hum Livrinho, que trata do modo de curar, e prezervar da Peste, da qual manda remetter a V. S. os Exemplares juntos, para que V. S. faça conhecer esta pequena Obra ás pessoas, que della podem tirar alguma utilidade.. D.\* g.º A V. S. Palacio de Quelus em 12 de Julho de 1797. — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr' Antonio Manoel de Mello e Castro //.

**Do referido Secretr.º d' Estado sobre procurar augmentar nesta Capitania o uzo, e consumo de todas as Produccoens, naturaes e o mais que abaixo se declara.**

Dezejando S. Mag.º legar com nexos indissoluveis todas as mais separadas partes dos seus Vastos Dominios, e Estados, de maneira q cada huma em particular, e todas em geral concorrão p.ª a geral felicidade dos Povos, e para a grandeza da Monarquia : Hé a mesma Senhora servida ordenar que V. S. procure augmentar nessa Capitania, quanto poder, o uzo, e consumo de todas as Produccoens naturaes, e manufacturadas deste Reyno, e que V.S. uze de toods os meios / excepto o de violencia / p.ª conseguir este tão util, como dezejado fim, distinguindo, e favorecendo mui particularmente os que introduzirem, ou consumirem nessa Capitania maior quantid.º dos nossos Vinhos, quaes os do Porto, Carcavellos, Barra a Barra, Figueira etc. Azeites, Sal, vinagre, e Manufacturas de sedas, e Panos do Reyno, Trastes de Luxo, trabalhados em Lisboa, ou no Porto, e recomendando-os na Real Prezença de Sua Mag.º afim que os mesmos recebam, Graças e favores. Igualmente procurará V.S. promover para o Reyno a maior exportação possivel de todos os Generos, e Produccoens dessa Capitania, afim que da mutua troca dos Generos, e Produccoens rezulte a maior riqueza, e feliscidade de todos os ditozos Vassallos de S. Mag.º que dezeja extender sem differença alguma as suas beneficas, e paternaes vistas a todos os seus Vassallos, pelos quaes